TRANSPORTE | VLTs e BRTs foram transformados em soluções menos ambiciosas ao longo de uma década

Dez anos depois, obras prometidas para a Copa do Mundo seguem incompletas

ARTUR BÚRIGO, CARLOS VILLELA, CATARINA SCORTECCI, JOÃO PEDRO PITOMBO, JOSÉ MATHEUS SANTOS, TULIO KRUSE, VINICIUS SASSINE E YURI EIRAS
Da Folhapress - Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, São Paulo, Manaus e Rio de Janeiro

Dez anos depois do pontapé inicial da Copa do Mundo no Brasil, cidades-sede do evento têm ao menos 13 obras de mobilidade urbana que não foram entregues até hoje. Dessas, seis são promessas que nunca sairão do papel, pois os projetos foram abandonados após o torneio, sem contar aquelas que foram entregues parcialmente ou com modificações significativas na proposta original.

Com atraso, ao menos 16 obras foram entregues na última década —a última delas, a duplicação de uma avenida em Porto Alegre (RS), ocorreu só neste ano. Em comparação, mais de 30 obras relacionadas a mobilidade, aeroportos e portos foram entregues antes da Copa, mesmo que com poucos dias de antecedência.

O legado contrasta com a Matriz de Responsabilidades, documento com os compromissos de investimento assumidos pelo governo federal em razão do torneio.

Foram R$ 8,7 bilhões destinados a intervenções viárias no entorno de estádios e a mobilidade urbana —identificada como um dos maiores problemas enfrentados pelas populações das metrópoles brasileiras. Era a maior rubrica do programa, cerca de R$ 400 milhões a mais do que foi destinado a construção e reforma das arenas.

Em Cuiabá (MT), o sistema de VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) que ligaria a capital mato-grossense à cidade vizinha de Várzea Grande é exemplar do investimento desperdiçado nas obras. Seis quilômetros de trilhos chegaram a ser instalados, assim como cabos elétricos e catenárias que ficaram sem uso, pois a obra nunca foi inaugurada.

O governador Mauro Mendes (União Brasil) dá o caso como encerrado desde 2020, quando o estado optou por abandonar o VLT e transformar o sistema em BRT (ônibus de alta velocidade). O governo defende que o corredor expresso de ônibus tem custo mais baixo de implantação, ficará pronto mais rapidamente e terá tarifa mais barata.

A obra descartada custou mais de R$ 1 bilhão. Os 40 conjunto de trens, que foram comprados na Polônia, estão sendo negociados com o governo da Bahia, que tem interesse nos equipamentos para implantar um VLT em Salvador.

Na capital baiana, por outro lado, o metrô completou 10 anos de operação e se consolidou como o principal legado na mobilidade da cidade. O sistema chegou a 38 km de extensão, com duas linhas, 22 estações e dez terminais integrados. Transporta, em média, 400 mil pessoas por dia.

Mas o cenário era bem diferente em junho de 2014, quando o primeiro trecho do metrô com 6,6 quilômetros foi inaugurado após 14 anos de obras e embates entre prefeitura e governo do estado. Na primeira viagem, passageiros chegaram até a até a beijar o chão do vagão.

Inicialmente previsto no caderno de encargos da Copa, a linha entre a estação Acesso Norte e o aeroporto de Salvador foi concluída apenas em abril de 2018.

A quase 1.500 quilômetros de distância, na zona sul de São Paulo, está outro símbolo de promessa para a Copa inacabada: a estrutura incompleta do monotrilho da linha 17-ouro. Uma série de dificuldades contribuiu para que o atraso fosse tão grande, como o rompimento de contrato por fornecedores, o envolvimento de construtoras no escândalo da Lava Jato e a pandemia de Covid-19.

Hoje o trilho suspenso da linha 17 está atravessados por árvores que cresceram acima de sua altura, ao longo da avenida Roberto Marinho. O aspecto é de abandono mas o governo estadual ressalta que as obras estão em andamento, principalmente nas áreas internas de estações e no pátio de trens, e a previsão é entregá-la em 2026.

Atrasos tão prolongados se explicam pela mudança drástica na política econômica brasileira antes e depois de 2014. O economista Ciro Biderman, diretor do FGV Cidades e chefe de gabinete da SPTrans à época da Copa, afirma que o segundo governo de Dilma Rousseff (PT) cortou investimentos em seus primeiros meses, em 2015.

"Para quem não conseguiu tirar a obra do papel até a Copa, o que aconteceu? O recurso sumiu", diz Biderman. A austeridade continuou durante o governo Michel Temer (MDB), e logo depois veio o impacto da pandemia de Covid-19 nas contas públicas.

Foi o que ocorreu em uma obra em Natal (RN). O governo estadual afirmou que a reestruturação de uma das principais avenidas da capital potiguar não foi feita porque "o orçamento deixou de existir. A expectativa de recursos não foi viabilizada". A construção de um corredor de ônibus foi abandonada, e outras duas obras viárias foram concluídas com atraso pela prefeitura e pelo governo estadual.

Além da falta de capacidade de investimento no setor público, segundo Biderman, antes disso houve falta de planejamento. Isso fez com que os governos locais mirassem em projetos audaciosos, caros e desnecessários, que não seriam financeiramente sustentáveis a longo prazo.

Isso explica a mudança de escopo dos projetos. Linhas de VLT foram canceladas para dar lugar a BRTs. E estes, por sua vez, acabaram transformados em meras faixas exclusivas de ônibus.

PORTO ALEGRE TEVE OBRA DA COPA ENTREGUE DIAS ANTES DA ENCHENTE

Em Porto Alegre, a duplicação da avenida Tronco foi concluída em abril deste ano, poucos dias antes da capital gaúcha ser atingida pela enchente do lago Guaíba. A obra se somou a outras que foram entregues com atraso.

Três projetos não foram para frente. Entre eles, a duplicação do trecho 2 da avenida Voluntários da Pátria, assim como um terminal rodoviário ao lado da estação de metrô São Pedro. O primeiro trecho foi concluído em 2021.

Já a tentativa de implantação do BRT deixou um legado parcial. Os corredores de três avenidas saíram do papel, mas apenas como faixas exclusivas para ônibus regulares.

MANAUS E BRASÍLIA TIVERAM OBRAS QUE NUNCA SAÍRAM DO PAPEL

O monotrilho Norte-Centro, em Manaus (AM), nunca chegou a sair do papel.

O governo do Amazonas entendeu existir "impossibilidade técnica, financeira e jurídica" para a execução do projeto, segundo nota da atual gestão, de Wilson Lima (União Brasil), cujo primeiro governo teve início em 2019.

A modernização do porto de Manaus, adiada para depois da Copa, está inscrita no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), do governo Lula (PT), e o projeto está em andamento, diz a nota.

Em Brasília, uma das principais promessas para o período, o VLT não saiu do papel até hoje. A obra foi totalmente embargada em 2011, quando a Justiça anulou o contrato de execução do projeto após as suspeitas de irregularidades.

CURITIBA E FORTALEZA SIMPLIFICARAM PROJETOS

Em Curitiba (PR), a prefeitura diz que a maioria das obras contratadas para a Copa foi concluída antes da competição. Entre as exceções está a ampliação do Terminal Santa Cândida, finalizada apenas em 2019.

A implantação de um BRT entre o aeroporto e a rodoferroviária, se tornou inviável, de acordo com a prefeitura. O projeto acabou adaptado para uma versão mais simples e foi batizado de "corredor expresso", concluído antes dos jogos.

A prefeitura de Fortaleza (CE) também substituiu as obras de BRT por modificações viárias mais simples. Segundo a gestão municipal, a longo prazo o BRT "não se mostrou eficaz e, por isso, foi retirada do escopo das obras municipais".

BH E RECIFE TIVERAM ATRASOS SUPERIORES A 5 ANOS

Em Belo Horizonte, as obras da Via 710, que liga as regiões Leste e Nordeste ao longo de quase cinco quilômetros, foram finalizadas em fevereiro de 2023, com sete anos de atraso. A obra foi iniciada em 2014.

Em nota, a prefeitura justificou a demora pela complexidade das obras e pela obrigação de respeitar os trâmites legais das desapropriações, que custaram R$ 160 milhões. Outros R$ 120 milhões foram gastos nas obras da via.

No Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, apenas parte das obras ficou pronta para a Copa. Depois, a administração foi concedida à iniciativa privada em agosto de 2014.

Em Recife, três obras de mobilidade —Corredor Caxangá, BRT Leste/Oeste e BRT Norte/Sul— foram entregues parcialmente. Já o terminal Cosme e Damião, que integra metrô e linhas de ônibus, foi entregue e atende apenas mil pessoas por mês.

ANS nº 34208-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ n° 03.533.726/0001-88

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA EM 11.06.2024

O Presidente do Conselho de Administração e o Diretor-Presidente da UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convocam seus cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 1.310 (mil trezentos e dez) cooperados, para se reunirem em continuidade da Assembleia Geral Extraordinária iniciada em 11.06.2024, a realizar-se no Centro de Eventos do Pantanal, sito à Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, nº s/n, Bairro Santa Marta, em Cuiabá - MT, CEP 78043-903, Auditório Borboletas e Pássaros, no dia 24 de junho de 2024, em 1ª convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar; em 2ª convocação, às 19:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados; e em 3ª e última convocação, às 20:00 horas, com a presença mínima de pelo menos 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Apresentação e discussão das propostas de negociação de ativos;
2. Deliberação sobre a negociação de ativos.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
AGUIAR FARINA
Data: 12/06/2024 16:54:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Aguiar Farina — Presidente do Conselho de Administração
Dr. Carlos Eduardo de Almeida Bouret — Diretor-Presidente

Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG

CNPJ/MF n° 12.385.102/0001-51 - NIRE 51.30.001.086-1
Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de junho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da **Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG,** localizada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, n° 8.695, 3º andar, sala 3, Edifício Centrus Tower, Duque de Caxias, CEP: 78.040-365 **("Companhia"). 2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada **("Lei das Sociedades por Ações"),** por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, que escolheu o Sr. Enio Luigi Nucci para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia: **(i)** a realização da 2ª (segunda) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia **("Emissão"** e **"Debêntures",** respectivamente), nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada conforme o rito automático de distribuição e destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada **("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"),** da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários **("CVM")** n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada **("Resolução CVM 160")** e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis **("Oferta"),** por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG"* **("Escritura de Emissão"),** a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **("CNPJ/MF")** sob o n° 22.610.500/0001-88, para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures **("Agente Fiduciário"** e **"Debenturistas",** respectivamente); **(ii)** a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, mediante a celebração do *"Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 2ª (Segunda) Emissão da Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG"* **("Coordenadores"** e **"Contrato de Distribuição",** respectivamente), sendo certo que um dos Coordenadores deverá atuar como instituição intermediária líder da Oferta; (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente de liquidação das Debêntures **("Agente de Liquidação"),** à instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures **("Escriturador"),** aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, à agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão; bem como (d) à celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **("Valor Total da Emissão");** (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; (iv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) **("Valor Nominal Unitário");** (v) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (vi) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão **("B3"),** será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (vii) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (viii) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput,* da Lei das Sociedades por Ações; (ix) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão **("Data de Emissão");** (x) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) (que importe no resgate da totalidade das Debêntures) ou, ainda, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão e desde que permitido na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil, cento e noventa e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser prevista na Escritura de Emissão **("Data de Vencimento");** (xi) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (xii) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread)* de 1,0000% (um inteiro por cento) ao ano, base de 252 Dias Úteis **("Remuneração"),** sendo que a Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (xiii) Pagamento da Remuneração: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado (que importe no resgate da totalidade das Debêntures) ou, ainda, Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão e desde que permitido na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão (cada uma, uma **"Data de Pagamento da Remuneração");** (xiv) Amortização do Principal: ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado (que importe no resgate da totalidade das Debêntures) ou, ainda, Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão e desde que permitido na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em parcelas semestrais, conforme o cronograma previsto na Escritura de Emissão; (xv) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures; (xvi) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme seu procedimento, ou, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, conforme o caso, pelas instituições financeiras contratadas para este fim; (xvii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; (xviii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança **("Encargos Moratórios");** (xix) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento; (xx) Direito de Preferência: Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; (xxi) Destinação dos Recursos: a totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Companhia por meio da colocação das Debêntures será destinada à usos gerais da Emissora; (xxii) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição; (xxiii) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; e **(b)** negociação, observadas as restrições a serem dispostas na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xxiv) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato de subscrição (sendo a data em que ocorrer a subscrição e integralização de Debêntures, a **"Data de Integralização"),** no ato da subscrição, por meio do MDA, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) **("Primeira Data de Integralização")** até a efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, tais como: **(a)** alteração da taxa SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(c)** alteração no IPCA e/ou na Taxa DI; ou **(d)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo all-in) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição; (xxv) Vencimento Antecipado: observadas as disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstos na Escritura de Emissão; (xxvi) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado **("Oferta de Resgate Antecipado").** A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e, se for o caso, de prêmio de resgate antecipado oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo; (xxvii) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, a partir de 15 de julho de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições previstos abaixo **("Resgate Antecipado Facultativo").** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas (por meio de divulgação de anúncio ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, a exclusivo critério da Companhia), com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo **("Data do Resgate Antecipado Facultativo").** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e **(c)** prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre (a) e (b) acima. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xxviii) Aquisição Facultativa: a Companhia e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo adquirir Debêntures no mercado secundário observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, e condicionado ao aceite do Debenturista vendedor **("Aquisição Facultativa").** Observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM n° 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada **("Resolução CVM 77"),** a Companhia poderá adquirir as Debêntures desde que a aquisição seja: **(a)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração incorrida e não paga até a data da aquisição e, se for o caso, dos Encargos Moratórios, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou **(b)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observado o disposto na Resolução CVM 77; (xxix) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e de forma unilateral a partir de 15 de julho de 2025 (inclusive), amortizar antecipadamente o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo certo que cada amortização estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão **("Amortização Extraordinária Facultativa").** A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá mediante comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas (por meio de divulgação de anúncio ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, a exclusivo critério da Companhia), com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa **("Data de Amortização Extraordinária Facultativa").** Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente a **(a)** parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e **(c)** de prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre (a) e (b) acima. O valor da Amortização Extraordinária Facultativa será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; e (xxx) Demais características da Emissão: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente, **(i)** a contratação: (a) dos Coordenadores; (b) do Agente de Liquidação; (c) do Escriturador; (d) dos assessores legais; (e) do Agente Fiduciário; e (f) dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; e **(ii)** a celebração de todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão; e (b) ao Contrato de Distribuição, além de promover o registro das Debêntures perante a B3 e demais órgãos competentes. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Confere com o original, lavrado em livro próprio. **7. Assinaturas:** Presidente: José Luiz de Godoy Pereira; Secretário: Enio Luigi Nucci; Acionistas Presentes: Alupar Investimento S.A. e AF Energia S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 11 de junho de 2024. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira - Presidente; Enio Luigi Nucci - Secretário.

---

banco BRB

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VENDA DE IMÓVEIS ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE Nº 027/2024

CESAR AUGUSTO BAGATINI, Leiloeiro Público Oficial, registrado na JUCIS/DF sob o nº 92, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB –Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00**,** com sede em Brasília –DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: **Descrição do Imóvel**: **"**Apartamento 301 e vagas de garagem localizadas a Rua Estevão de Mendonça, 317, Edifício Casa Blanca, Bairro Goiabeiras Cuiabá/MT, descrito e caracterizado nas matrículas de nº 8440, 8484 e 8485, do Cartório 7° Ofício de Registro de imóveis da 4° circunscrição imobiliária de Cuiabá**". Observação:** É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula de n. 8440, 8484 e 8485; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. **1 –Situação Física:** O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram;**2 –Data e hora dos leilões:** 1º Leilão em **25.06.2024**, a partir das 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em **26.06.2024** a partir das 14:00 horas.**3 –Local dos Leilões:** no site www.leiloesfederal.com.br.**4 –Preços Mínimos:**4.1. Na primeira sessão do leilão, em 25.06.2024 a partir das 14:00 horas: **R$ 1.187.618,15 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos)**.4.2. Na segunda sessão do leilão, em 26.06.2024 a partir das 14:00 horas: **R$ 1.210.276,18 (um milhão, duzentos e dez reais mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).5 –Outros encargos:** Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante.**6 –Forma de Pagamento:** À vista.**7 –Desistência:** Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores, do presente leilão, da devedora fiduciante **KEILE CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF de nº 831.441.021-72 e CI nº 10328548 SESP/MT, residente e domiciliada à avenida Jequitibás, nº 1145 – Bairro Centro – Guarantã do Norte – MT. Informações: Edital completo e leilão on-line através do site: www.leiloesfederal.com.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (CNPJ n° 03.507.548/0001-10), torna público que requereu à SEMA/MT a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO para"*SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS*" localizada na Rua Dois, sem número, Bairro Santa Maria, no município de Várzea Grande/MT (Lat. 15°41'6.95"S; Long. 56° 6'59.47"O).

Alan Edgardo Pasa Hernandez, inscrito sob CPF 705.294.000-06, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano -SMADES a Solicitação das Licenças Ambientais - modalidade: licença licenças de Localização e a prévia, licença de instalação e licença de operação, para a atividade (obra comercial), localizado na Rodovia na Rua Doutor Rubens Pinto no bairro Vista Alegre nesta capital.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
**SES -